



**Relatório síntese às contribuições da Audiência Pública nº 01/2018,
referente à Resolução 002/2018 e Nota Técnica 001/2018 da ARSBAN.**

Março de 2018

Apresentação

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN - realizou, no dia 28 de março de 2018, a Audiência Pública nº 01/2018, sobre a **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018 e NOTA TÉCNICA PRELIMINAR**, que estabelece as diretrizes e metodologias dos mecanismos de revisão tarifária e de reajuste tarifário para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do Município do Natal, delegados por contrato de concessão à Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte – CAERN.

Nesta Audiência Pública foram apresentados os resultados preliminares do estudo da metodologia de Revisão Tarifária para o ciclo previsto correspondente à 2019-2023 com as respostas e análises referentes ao processo de consulta pública 01/2018. O processo de audiência pública complementa a consulta pública na proposta de ampliação do alcance e da transparência das discussões, sendo recebidas durante o período em aberto, contribuições da população e áreas afins, desenvolvendo assim, a participação e controle social.

A proposta de resolução e de nota técnica foram apresentadas e as contribuições foram debatidas oralmente no horário compreendido entre 9h às 12h no auditório do NEPSA I do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UFRN (CCSA). A ARSBAN mediante análise das contribuições, expôs, oralmente, esclarecimentos e o entendimento que levou à decisão de acatar ou não as sugestões/contribuições. No mais, para fins de consolidação e legitimando todo o processo envolvido, realizou-se, concomitantemente, a 65ª (sexagésima quinta) reunião extraordinária do COMSAB para apreciação e homologação da proposta de Resolução 002/2018 e Nota Técnica 001/2018, bem como das contribuições.

Contribuições	Tema da Contribuição:	Resposta da ARSBAN:
1ª contribuição	Nota Técnica: item 4.2.1 - Despesa e custos projetados com pessoal (PES) – pág. 25. Sugere-se, sob abordagem regulatória, excluir-se do texto “Gratificações ou Prêmios por participação de lucros”	<p>A contribuição já havia sido tratada na fase de consulta pública cujo entendimento foi:</p> <p>Sob o enfoque regulatório, tanto os investimentos como custos e despesas devem ser analisados sob a perspectiva da prudência, assim, a ARSBAN entende que não seria prudente a inclusão de qualquer tipo de gratificação, prêmios, bonificações, bem como também Plano de participação de resultado (PPR), dentre outros. na tarifa pelos seguintes motivos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Não há como garantir ganhos de produtividade com pessoal que possam ser repartidos entre a tarifa e ganhos para a concessionária;2) É prática em outras agências reguladoras (ex: ARSAE) que tais benefícios sejam absorvidos pelo “lucro teórico” da concessionária. <p>Nos processos de reajuste tarifário serão aplicados os fatores de eficiência e produtividade, sendo a produtividade possível de ser checada no segundo reajuste tarifário previsto para o ciclo. Caso seja constatada a eficiência e melhora de produtividade nos gastos com pessoal em $i = 24$, em relação a $i = 12$, será permitida a inclusão do valor monetário que</p>

		<p>representa a metade tais benefícios no valor das despesas custos realizadas na checagem, em obediência ao princípio de repartição dos ganhos de produtividade entre os usuários e a concessionária.</p> <p>Após o processo de consulta pública, a ARSBAN manteve o entendimento sobre tal elemento econômico, contudo acatou uma alteração de entendimento para que seja constatada a eficiência e melhora de produtividade nos gastos com pessoal em $i = 12$, em relação a $i = 0$.</p>
2ª contribuição	<p>Nota Técnica: Item 4.2.1 Despesa e custos projetados com pessoal (PES). Sob a abordagem regulatória, CONTINUARÃO SENDO reconhecidas as despesas com pessoal projetada para Previdência privada e Gratificações ou prêmio por participação dos lucros.</p>	<p>A contribuição já havia sido tratada na fase de consulta pública cujo entendimento foi: A previdência privada corresponde a um complemento de aposentadoria não ligada ao INSS e representa benefícios futuros que os servidores obterão quando não estiverem mais desenvolvendo atividades da prestação dos serviços, ou seja, não são estritamente relacionadas com o desenvolvimento das atividades reguladas, por este motivo, não podem compor as despesas e custos com pessoal.</p> <p>Concluído o processo de debate na audiência pública, a ARSBAN entendeu ser adequado que o elemento econômico “Previdência Privada” seja tratada da mesma maneira que o elemento econômico participação nos resultados.</p> <p>Participação nos lucros. Já respondida na 1ª contribuição.</p>
3ª Contribuição	<p>Segmentação das informações de receitas, perdas de receitas irrecuperáveis e ativos regulatórios por zonas de Natal e não por bairro.</p>	<p>O PMSB prevê políticas que deverão ser avaliadas por bairros da cidade do Natal, nestas circunstâncias, a segmentação por bairro é necessária. Nos casos em que determinado elemento econômico abranja mais de um bairro e/ou cidade, a nota técnica prevê critérios de rateio, por este motivo, a segmentação por bairro deve ser mantida.</p>

Maria Aparecida de França Gomes
Diretora Presidenta da ARSBAN

Ata da 65° (Sexagésima quinta) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico- COMSAB. Data: 28 de março de 2018, às 08h00. Local: Auditório do Núcleo Social de Ciências Sociais Aplicadas - NEPSA I - Setor - I - UFRN - Natal/RN. Realização de Audiência Pública n ° 01/2018, objetivando a apreciação referente às contribuições da Consulta Pública pertinente a proposta de Resolução n° 002/2018 e Nota Técnica n °001/2018 que trás como pauta as Diretrizes e Metodologias dos Mecanismos de Revisão Tarifária e de Reajuste Tarifários para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário no âmbito do Município do Natal. A princípio registrou-se a presença dos seguintes conselheiros: Daniel Lyra Suplente- CAERN, Antônio Jânio (UFRN), Ricardo André -SINDAGUA, Marcilio Xavier - SMS, Lamarcos Vital Teixeira -CAERN e Sérgio Pinheiro - ABES-RN. Estiveram presentes também a Sra. Maria Aparecida de França Gomes-ARSBAN e Fábio Ricardo da Silva Góis - ARSBAN. Registrou-se a presença dos participantes: Jeane Barbosa de Oliveira, Estefânia Rodrigues, Flávia S. de Oliveira, Isaac P. lopes de Melo, Ênio Bruno Aquino, Natália Costa Gomes, Mariana Magna S. da Nobrega Clestines de Oliveira, Pedro Celestino (ARSBAN), Hérberte Hálano R.C Davi UFRN/INFRA e Rafael Corrêa Maia (UFRN), Ricardo Ramos de Melo Filho(CAERN), Marcos Luís Farias (Conselho Comunitário de Neópolis). A mesa foi composta pelos seguintes membros: Sra. Maria Aparecida de França Gomes (Diretora Presidenta da ARSBAN) e Secretária Especial (COMSAB), Sr. Fábio Ricardo Silva Góis, Diretor Técnico (ARSBAN); Sra. Débora Carvalho Assessoria Jurídica (ARSBAN), Sr. Mário Madruga - Ouvidor (ARSBAN), Professor Alex Barbosa (UFRN) e Lamarcos Vital(CAERN). De início, a Senhora Maria Aparecida de França Gomes, secretária especial COMSAB, solicitou que fosse indicado um nome dentre os conselheiros para presidir a reunião ampliada que seria realizada junto com a audiência pública. Prosseguindo por unanimidade e aclamação dos conselheiros presentes fora nomeado o Sr. Sérgio Pinheiro, representante da ABES, para presidir a reunião. Sérgio Pinheiro, agradeceu a confiança de todos pela oportunidade e mencionou a importância desta reunião ampliada, que trás a audiência pública da ARSBAN e tem como pauta as Diretrizes e Metodologias dos Mecanismos de Revisão Tarifária e de Reajuste Tarifários para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário no Âmbito do Município do Natal. Obedecendo a ordem do dia, apresentou a 64°(sexagésima quarta) Ata Extraordinária - COMSAB para apreciação dos conselheiros presentes, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, mencionou que como conselheiro vem acompanhando e discutindo a respeito da pauta e que esse processo vem sendo abordado com seriedade e responsabilidade, sobretudo, dentro do que prevê a política nacional do meio ambiente para dar sustentabilidade aos serviços. Em seguida usando da palavra a Senhora Maria Aparecida de França Gomes, agradeceu à Sérgio Pinheiro pela oportunidade de realizar a audiência pública nesta reunião ampliada do COMSAB, e em nome de toda a equipe da ARSBAN agradeceu a todos os presentes, e em nome do Senhor Prefeito Carlos Eduardo fez referência a direção técnica e administrativa da ARSBAN que como guardião estendeu todos os passos com

responsabilidade na pretendida revisão tarifária para o ciclo 2019-2023. Em seguida, Fábio Góis, Diretor Técnico da ARSBAN, passou a fazer explanação técnica da Resolução nº 002/2018, relatou que a consulta pública registra-se quinze contribuições com a participação popular, e a audiência pública foram registradas três contribuições a serem debatidas ao longo desta audiência. Informou a cerca da missão da ARSBAN, dentro deste Município do Natal, bem como acerca do contrato de concessão com a CAERN e Prefeitura do Natal, e institucionalização do Conselho - COMSAB, e que a finalidade da Agência é normatizar, fiscalizar e controlar os serviços. Apresentou os objetivos da regulamentação e enfatizou acerca do marco regulatório e a Lei Federal nº 11.445/07. Relatou pontos significativos no tocante ao levantamento patrimonial e avaliação do processo anterior 2013/2017. Elencou, ainda, os pontos principais da proposta da resolução em pauta, a qual foi levada a consulta pública. Afirmou que esse processo tem como objetivo promover o equilíbrio econômico-financeiro na regulamentação do saneamento básico de toda Natal. Em seguida, foi concedida a palavra ao professor Alex Barbosa (UFRN), o qual cumprimentou os presentes e passou a explicar acerca da Nota Técnica nº001/2018, que estabelece as Diretrizes e Metodológicas dos Mecanismos de Revisão Tarifária e de Reajuste Tarifário para os Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento no Âmbito do Município do Natal. Prosseguindo registrou-se respostas às seguintes contribuições a consulta pública: 1) Inclusão de Fator X, encontra-se a previsão do desenvolvimento pela ARSBAN; 2) Que os consumos medidos tenha a faixa mínima de 5m³, sendo possível que os preços da faixa de até 10m³ seja o mesmo – nesse caso de cliente e faixa de consumo, a ARSBAN entende que deve ser incluída na resolução 002/2018; 3) Contribuição sugere incluir o Ciclo Tarifário que a resolução se faz referente. Analisada a sugestão, e aceita a inclusão do devido ciclo correspondente 4) Art 17 , inciso I, sugere-se alterar o prazo de 90 dias para 60 dias, foi aceita condicionada a suspensão do prazo até atendimento de eventuais diligências; 5) Nota Técnica onde ler metas do programa sanear executado pela CAERN, na Cidade do Natal, sugere-se no Município do Natal, sugestão acatada; 6) Consideramos necessário um detalhamento do histórico da meta de cobertura mínima de abastecimento de água, a ARSBAN detalha no anexo III do decreto nº 11.447/2017, que trata dos prognósticos e alternativas para a universalização dos serviços de saneamento básico. 7) Na Nota Técnica 4.1.2 – (página -16), sugere-se: “Tarifa em vigor de esgoto”, foi aceito o sugerido. 8) Nota Técnica 4.1.3 (página -19) sugestão “ o correto seria a quantidade em vez volume. A partir da avaliação técnica a correção foi acatada de volume por quantidade; 9) Nota Técnica item 4.2 (página 24), sugere-se a concessionária como direcionador de despesas de alguns dos indicadores abaixo: economias, ligações, volume faturado, faturamento líquido e etc. No contexto de rateio de custos, despesas e investimentos , a ARSBAN sugeriu que deve ser utilizadas as melhores informações disponíveis para tal fim. Aceita-se a inclusão do faturamento líquido e número de ligações no rol de direcionadores previsto no quadro; 10) Nota Técnica item despesas e custos projetados com pessoal, (página, 25), sugere-se, sob abordagem regulatória, excluir do texto “Assistência médica aos empregados”. Realizada a análise da referida e levando-se em consideração o contexto de outras exigências aceitar-se-á o proposto; 11) Nota Técnica item 4.2.1-

Despesas e custos projetados com pessoal – (página, 25) sugere-se, sob abordagem regulatória, excluir-se do texto “gratificações ou prêmios por participação de lucros”. Sob o enfoque regulatório, tanto os investimentos como custos e despesas devem ser analisados sob a perspectiva da prudência, assim, a ARSBAN entende que não seria prudente a inclusão de qualquer tipo de gratificação, prêmios, bonificações, bem como plano de participação de resultado (PPR), dentre outros. Na tarifa de preços observa-se os motivos seguintes: 1-Não há como garantir ganhos de produtividade com pessoal que possam ser repartidos entre tarifa e ganhos para a concessionária; 2 - É prática em outras agências reguladoras (ex: ARSAE), que tais benefícios sejam absorvidos pelo “lucro teórico” da concessionária. No processo de reajuste tarifário serão aplicados os fatores de eficiência e produtividade, sendo a produtividade possível de ser checada no segundo reajuste tarifário previsto para o ciclo. Caso seja constatada a eficiência e melhora de produtividade nos gastos com pessoal em $i = 24$ em relação a $i = 13$, será permitida a inclusão de valor monetário que representa a metade de tais benefícios no valor das despesas custos realizadas na checagem, em obediência ao princípio de repartição dos ganhos de produtividade entre usuários e a concessionária; 12) Nota Técnica : item 4.3 – Projeção de perdas com receitas irre recuperáveis(PRI), (página, 34) gráfico -I. Sugere-se elaborar a curva de maturidade, conforme a metodologia do último estudo tarifário, ou seja, considerar um período de 48 meses segregando-o em 4 períodos de 12 meses dos quais são extraídas as médias que comprovarão a curva. Neste ponto a ARSBAN, esclarece que a curva da maturidade foi colocada com 48 meses para fins de ilustração, pois compreende o ciclo tarifário por completo. Assim o que deve ser colocado pela concessionária, é até o período em que se alcança a estabilidade, como evidenciado na Nota Técnica, que se inicia a partir do 32º mês; 13) Nota Técnica 4.3- Projeção de perdas com receitas irre recuperáveis(PRI) 8º parágrafo(página, 36) “via a técnica de Benchmark de análise envoltória de dados (DEA) e com ajustes às realidades de estrutura de mercado e socioeconômica dos ambientes em que opera cada concessionária”. Sugere-se acrescentar ao término do parágrafo o seguinte: “com estrutura e regionalização compatíveis com o da CAERN”. Considerar inciso V do artigo 2º da lei 11.445/07; 14) Nota Técnica: item 4.4.2- Taxa de retorno do investimento reconhecido (rWACC)- pág. 49. “Sugere-se que o cálculo do rWACC seja com base no período do último ciclo tarifário das demonstrações financeiras da concessionária pública. Conforme analisado, vê-se pertinente a sugestão. Desse modo sugestão aceita e procedeu-se com o devido ajuste. 15) Nota Técnica: item 4.2.1 Despesas e custos projetados com pessoal (PES) sob a abordagem regulatória, continuarão sendo reconhecidas as despesas com pessoal projetada para a previdência privada. Assistência Médica aos empregados, gratificações ou prêmio por participação dos lucros e dos servidores cedidos a outros órgãos. No âmbito regulatório a ARSBAN entende que, somente são reconhecidas as despesas e custos com pessoal estritamente relacionados com prestação dos serviços regulados, assim, não cabe o reconhecimento de despesas e custos de servidores cedidos a outros órgãos que não estão desenvolvendo atividades reguladas. Além disso não são computadas como receitas obtidas, as receitas provenientes das cessões de servidores, o que provocaria um viés na equação de equilíbrio econômico financeiro. A previdência privada

corresponde a um complemento de aposentadoria não ligada ao INSS e representa benefícios futuros que os servidores obterão quando não estiverem mais desenvolvendo atividades da prestação dos serviços, ou seja, não são estritamente relacionadas com o desenvolvimento das atividades reguladas, por este motivo, não podem compor as despesas e custos de pessoal. A assistência médica e participação dos lucros, já foram respondidas respectivamente nas contribuições 10ª e 11ª. Seguindo a ordem do dia foi aberta para discussão dos interessados no que pertine os seguintes temas de contribuições: Nota Técnica item.4.2.1 que dispõe sobre as gratificações ou prêmios por participação de lucros”, despesas e custos projetados com pessoal (PES) e segmentação das informações por receitas irrecuperáveis e ativos regulatórios por zona de Natal e não por bairro. Aberto o debate o Sérgio Pinheiro, passou a fazer a chamada dos inscritos: O Sr. Vicente de Paula- (CAERN), relatou que a previdência privada não está relacionada a atividade, mas a um complemento após a sua vida laboral dentro da empresa. Entende que se você precisa ao longo do tempo de serviço desse complemento, ele faz parte do seu custo quando você trabalha. Desse modo é como o INSS um tributo legal e reconhecido pelo Governo Federal. A despesa com Previdência Privada não pode ser considerada como extra atividade, mas sim ela é inerente a atividade laboral e ao momento que o trabalhador esta dentro da empresa. Professor Alex Barbosa - UFRN, mencionou ser pertinente o questionamento, enfatizando que no mundo regulatório da previdência privada, se elenca custos, despesas e investimentos que são prudentes e isto não impede da concessionária aperfeiçoar suas práticas empresarias e dentro do lucro teórico possa gerenciar e conceder esse benefício ao seus funcionários. Este foi o entendimento da ARSBAN, porém afirmou que nada impede da concessionária contribuir, porém terá que gerir dentro do resultado econômico, finalizou. Luciano Scalabrin- (CAERN), registrou que a apresentação foi muito boa, porém ficou confuso em relação ao (PPR), informando que deveria ter recebido a apresentação com antecedência para dar uma contribuição mais ilustrativa. Explicou sobre a importância do PPR, frisando ser um programa da gestão da companhia- CAERN, que todos os seus funcionários tem metas a cumprir, e que no serviço público isto é difícil, e a solução que a empresa encontrou foi esse programa como fator de eficiência para a produtividade e se ficar para o segundo ciclo ficarão sem esse programa e que isto prejudicaria a empresa. Solicitou melhor esclarecimento sobre o assunto. Lamarcos Vital Teixeira- Conselheiro -(COMSAB), usando a palavra defendeu que a política de participação de resultados tem em quase todas as empresas, pois isto traz uma boa produtividade. Disse que a iniciativa privada tem seus mecanismos. E este programa é o da empresa pública para manter produtividade e eficiência. Registrou que o programa de metas vem contribuindo para melhor prestação dos serviços da empresa. Professor Alex Barbosa UFRN, em referência ao citado pelo senhor Lamarcos Vital Teixeira, disse que foi catalogado as resoluções de outras agências reguladoras para captar essas particularidades, mas há controvérsias. Quando se fez o trabalho da UFRN verificou-se que a questão da inclusão do plano de saúde discutida junto as Agências Reguladoras está pacificado. Já a participação nos resultados também está pacificado, mas não está incluída na tarifa em todas as resoluções das Agências Reguladoras. Motivo pelo qual, decidiu-se um meio termo, desde que se comprove a

produtividade, então, poderá usar a regra de distribuição. Fábio Góis- ARSBAN, ressaltou a interpretação da Agência Reguladora sobre a importância desse programa diante de mecanismo de acompanhamento de controle. Lamarcos Vital Teixeira-CAERN, sustentou que se faz jus a premiação baseada no índice da produtividade de cada um, e assim gerando produtividade para a empresa. Em tempo, a Sra. Aparecida França, ressaltou que esta audiência é aberta a participação de todos com direito a usar da palavra. Em seguida, Vicente de Paula- CAERN, mais uma vez usando da palavra, defendeu que o PPR é de suma importância e que tem critérios precisos como medida por unidades, números levantado pela a empresa e que a Agência poderá tomar conhecimento de todo o procedimento realizado e que nos últimos anos tem-se conseguido apenas percentuais, e não se tem alcançado o valor de 100%. Quanto a Previdência defendeu que faz parte do custo natural com pessoal, enfatizando que não tem como discutir isso e que na esfera Federal, o Governo complementa, nesse aspecto tiveram um passivo a pagar, mas foi cessado a quatro anos. E no tocante a essas contribuições de empresa e empregado são compatíveis. Sérgio Pinheiro Conselheiro-ABS, mencionou que esta proposto na revisão tarifária esse componente e conseqüentemente ajudará o desempenho da empresa quanto incorporar a questão e análise de indicadores é perfeitamente factível. Pedro ARSBAN, se manifestou com relação a produtividade, defendendo a posição da Agência no que sugere o PPR. Fez referência que na sua casa não chega água com eficiência, se posicionando enquanto cidadão. Ricardo André Presidente do Sindagua, contrapõe com PPR discordando com a posição de Pedro (ARSBAN). Afirmou que o seu maior sonho é abastecer todo estado 24 h com água. O PPR, é de grande importância e reflete no consumo final como somatório de esforço, pois como Funcionário Público se trabalha mais, e se não tem tubulação X a eles fazem com y, mas funciona. Solicitou ao Professor Alex que reavaliasse a questão do PPR, pois não se reflete em ganhar mais no final do ano, mas o cliente também é beneficiado com o referido programa de incentivo. Marcílio Xavier SMS-, parabenizou apresentação da ARSBAN disse que concorda plenamente com a posição com o estudo feito, e entende a Caern, mas não compreende que este ganho a mais esteja na tarifa para o contribuinte pagar. Vota com o entendimento da ARSBAN, sendo o seu posicionamento junto ao melhor para a sociedade. Professor Alex Barbosa- UFRN, alega que a princípio a idéia da Agência era não colocar a participação dos resultados (PPR), embora isto não seja permitido por nenhuma Agência Reguladora. Após profunda análise feita entre Agências, disse que particularmente não vê problemas observados os resultados no que pertine a essa produtividade e eficiência dos serviços comprovados, e a ARSBAN é pioneira neste aspecto em acatar caso seja comprovada pela empresa junto a Agência Reguladora a eficiência e produtividade dos serviços é uma alternativa viável a manutenção do programa do PPR. Lamarcos Vital Teixeira – CAERN, disse que tem que haver uma política de incentivo nas empresas públicas e defendeu o PPR, como sendo indispensável a empresa, pois tem melhorado a produtividade e a eficiência dos serviços, e que é notório o problema de abastecimento de água em todo o país, por que as empresas sofreram 30 anos com o abandono dos governos, e que a chegada do PAC nos últimos nove anos modificou o cenário. Sérgio Pinheiro- ABES, averiguou que foi concluída todas as

colocações e indagou aos presentes a possibilidade de votação na ordem do dia ou em outra reunião. Maria Aparecida de França (ARSBAN), usando da palavra, frisou que as sugestões foram esclarecidas, acreditando não haver dúvidas em relação as sugestões da Audiência Pública e pela discussão a foi acatada a contribuição da produtividade quanto ao início, deixando de ser R1 para R2, passando a vigorar a redação de R0 para R1, desde que se tenha o acesso aos critérios pela CAERN, no tocante ao PPR, pois quanto a resolução não interfere no momento, e se posicionou a favor da votação. Fábio Góis – ARSBAN, acatou pela votação na ordem do dia, observando que a resolução já garante como citado pela Presidenta, porém considerando a posição do COMSAB em se sentir confiável. Sérgio Pinheiro, registrou haver quorum para votação, e convidou o conselheiro Ricardo -SINDÁGUA, para explanar a sua sugestão pela votação em outra reunião. Usando da palavra, o mesmo disse que as dúvidas foram sanadas e que acompanha a votação para a ordem do dia. Sérgio Pinheiro colocou em votação a redação da Nota Técnica item 4.2.1, que atende a gratificação ou prêmios por participação de lucros, desde que observada a comprovação de eficiência e produtividade aos serviços da CAERN, junto a ARSBAN, assistência médica, e segmentação das informações quanto as receitas e perdas de receitas irrecuperáveis e ativos regulatório por bairro e zona de Natal. As seguintes proposições foram aprovadas por unanimidade dos Conselheiros presentes. Prosseguindo a Senhora Maria Aparecida de França Gomes, finalizou a audiência agradecendo a participação dos presentes, citou o nível de participação e intervenções no processo democrático entendendo que é nesta construção que se tem um estado mais forte. A Presidenta dispôs a palavra para quem quiser se pronunciar e não tendo mais ninguém a fazer o uso da palavra, deu por encerrada a presente sessão

Maria Aparecida de França Gomes, Secretária Especial do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, lavrei a presente ata, que para constar segue assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes a esta sessão.